



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 029

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 018/2005

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

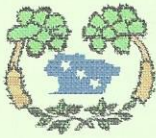
DATA DO DOCUMENTO - 29 DE MARÇO DE 2005

REMETENTE - PREFEITO RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS BENS QUE INDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [seadtab@hotmail.com](mailto:seadtab@hotmail.com)



## PROJETO DE LEI Nº 018/2005.

*Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens que indica.*

**Raimundo Dinardo da Silva Maia**, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de leilão, veículos e outros bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Os veículos referidos no caput deste artigo, encontram-se em estado de sucateamento e inservíveis à Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 29 de março de 2005.

  
**Raimundo Dinardo da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 30/03/2005  




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [seadtab@hotmail.com](mailto:seadtab@hotmail.com)



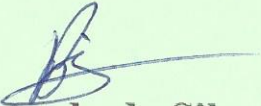
## ANEXO I

Parte integrante do Projeto de Lei N° 018/2005.

ORD	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA
01	FORD/ENGERAUTO/PAMPA/BOX	92/93	BRANCA	HUH 8012
02	FORD/DEL REY/BELINA L	88/88	BRANCA	HUH 9092

## ANEXO II

ORD	DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE
Lote I	Pirâmide de Sucata	-

  
**Raimundo Dinardo da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [seadtab@hotmail.com](mailto:seadtab@hotmail.com)



## MENSAGEM Nº 018/2005

Tabuleiro do Norte, 29 de março de 2005.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 018/2005, de 29 de março de 2005, que autoriza Executivo Municipal a alienar os bens que indica.

A medida se faz necessária, pois se tratam de bens sucateados e inservíveis à Administração Pública, que se encontram expostos à corrosão, devendo serem desafetados do Patrimônio da Prefeitura. Além do mais, os mesmos serão convertidos em receitas para os cofres municipais.

Sem mais, esperando contar com o acolhimento de Vossa Excelência e solicitando a tramitação e aprovação desta matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

  
**Raimundo Dinardo da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 30/03/2005  


A  
Excelentíssima Senhora  
**SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE  
NESTA

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
E/mail: [cmtn@brisanet.com.br](mailto:cmtn@brisanet.com.br)

---

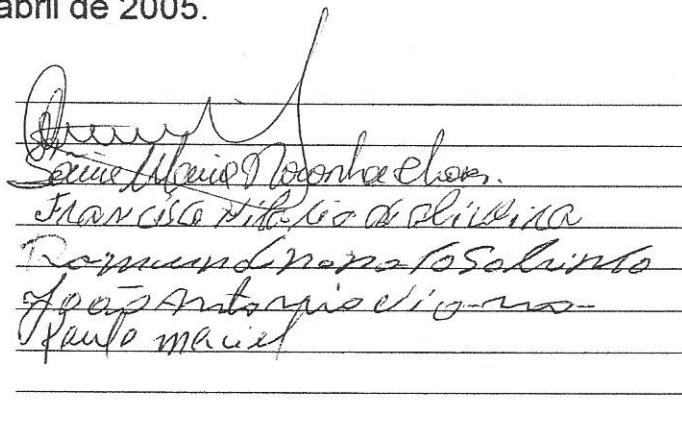
EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 001/2005

Os Vereadores signatários, com amparo no Art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei nº 016/2005, de 21 de março de 2005, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, abrir crédito especial e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 015/2005
- Projeto de Lei nº 016/2005
- Projeto de Lei nº 018/2005

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 01 de abril de 2005.

  
Francisco Hilário de Oliveira  
Raymond Napoleão Salgado  
João Antônio de Aguiar  
Paulo Maia

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 027, 028 E 029/05.  
RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO  
ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 015, 016 e 018/05.  
PARECER CONJUNTO Nº 001/05.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de nºs 015, 016 e 018/05, respectivamente de 22 e 29 de março de 2005, oriundos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Preliminarmente, consoante à legalidade do projeto em tela, encontram-se respaldados no Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Municipal. Destarte, sob o ângulo da legalidade, os presentes projetos de leis a serem submetidos à apreciação do Plenário, merecem, o devido acolhimento legal.

No mérito as proposições visam a governabilidade por parte do Poder Executivo, que têm por fito a organização dos serviços de administração no tocante à premência de início de uma nova administração, a qual tem que se adequar aos parâmetros da legislação em vigor.

Concernente à Mensagem de nº 015/05, necessário se faz a organização do Ensino fundamental atendendo recomendação do Ministério da Educação e

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

---

Cultura – MEC, atendendo às orientações da Lei de Diretrizes de Bases – LDB.

No tocante à apreciação da Mensagem nº 016/05, justifica-se por serem as organizações civis ali mencionadas gozarem de menos restrições de ordem legal e burocrática. Por outro lado as referidas organizações serem imunes às altíssimas cargas tributárias impostas à sociedade, tipificadas na legislação atinente à espécie.

Por último, relativo a Mensagem nº 018/05, a mesma encontra-se ancorada, por analogia, no Art. 43, inciso VIII, c/c o Art. 46, inciso IV do Regimento Interno da Câmara. Por outro lado, os bens ali indicados, são bens inservíveis para a administração municipal, acarretando para si, dispêndios financeiros para sua manutenção.

Somos pela aprovação das presentes proposições, sob o ângulo da legalidade e sua técnica legislativa, observando-se no tocante à sua tramitação o rito processual interno da Casa.


**É O PARECER**

**S.M.J.**

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, em  
01 de abril de 2005.

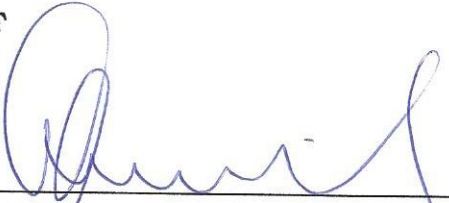
Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

---


  
Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO  
Relator

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORIA:

C.R.J.R.F

  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Presidente

C.F.O

  
Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Presidente

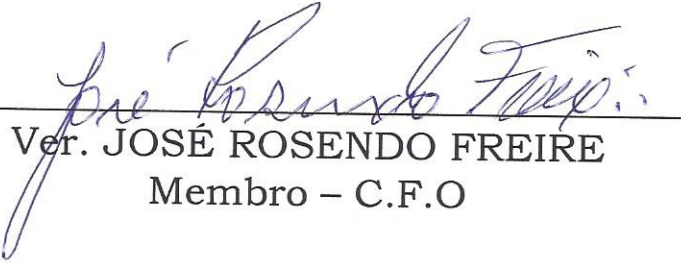
  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Membro



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

---

CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES DA RELATORIA, COMO  
VOTO VENCIDO:

  
Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE  
Membro - C.F.O

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e  
Finanças e Orçamento, para conjuntamente,  
~~para~~ relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 01, abril, 2005

Silvina

Presidenta

**5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2005.**

**REFERENTE:** PROJETO DE LEI Nº 018/2005, de 29 de março de 2005, do Poder Executivo Municipal

**OBSERVAÇÕES:** Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens que indica.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABST</b>	<b>AUS</b>
<b>Francisca das Chagas Maia Moreira</b>	X			
<b>Francisco Hilário de Oliveira</b>	X			
<b>João Antonio Viana</b>	X			
<b>José Rosendo Freire</b>	X			
<b>Juvenal Bezerra da Costa</b>	X			
<b>Naurides Gadelha de Almeida</b>	X			
<b>Paulo Maciel de Oliveira</b>				X
<b>Raimundo Nonato Sobrinho</b>	X			
<b>Sônia Maria Noronha Chaves</b>				

**RESULTADO:**

**APROVADO** por ( ) unanimidade ( 7 ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( 1 ) ausentes

Única Discussão - Sessão Ordinária do dia 01/04/2005.

  
\_\_\_\_\_  
**Sônia Maria Noronha Chaves**  
**Presidente**